



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 083/2020

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a Empresa Comercial de Lubrificantes Oliveira Ltda. EPP, de acordo com o Processo Licitatório nº 026/2020, na modalidade de Convite nº 008/2020 tendo por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freio e produtos correlatos para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Flora Rica/SP, durante o exercício de 2020.

No dia 04 do mês de agosto do ano de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Castro Aguiar Filho, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Rua Simão de Oliveira, nº 150, portador do RG nº 20.374.750, CPF nº 121.115.238-36, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Comercial de Lubrificantes Oliveira Ltda. EPP, CNPJ nº 07.370.626/0001-39, estabelecida na Avenida Rodion Podolsky, nº 1582, na cidade de Panorama, Estado de São Paulo, neste ato representada por Edne Elias Camero, portador do RG nº 20.648.556, CPF nº 107.289.898-59, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 3139, Bairro Quinta das Iara, na cidade de Panorama, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital de Convite nº 008/2020 - Processo nº 026/2020, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freio e produtos correlatos para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Flora Rica/SP, durante o exercício de 2020, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente deste contrato deverão ser entregues parceladamente na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, nesta cidade, em até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição, e de acordo com as necessidades da Prefeitura. Os produtos entregues serão conferidos.

2.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.3. As mercadorias e/ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite, serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

2.4. A vigência do contrato terá duração até **31 de dezembro de 2020**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	OLEO 90 API GL-5	CAMBIO/DIFERENCIAL	BALDE	8	PETROL	390,00	3.120,00
10	GRAXA BASE SABÃO DE CALCIO NLGI-2	PARA USO PINOS/BUCHAS/ENGRENAGENS	BALDE	6	INCOL	375,00	3.250,00
11	OLEO 10W30 GL-5	TRANSMISSAO	BALDE	10	PETROL	383,00	3.830,00
12	OLEO 85W140 API GL-4	DIFERENCIAL/ENGRENAGEM	BALDE	8	PETROL	390,00	3.120,00
TOTA L R\$							12.320,00

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária	02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
Funcional-Programática	04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Ficha	13	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 33.856,56

Estrutura Orçamentária	02.01.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Funcional-Programática	08.243.0004.2005 – MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Ficha	28	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 5.802,03

Estrutura Orçamentária	02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
-------------------------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
Ficha	34	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 71.574,92

Estrutura Orçamentária		02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		20.608.0006.2013 – MANUT. ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE	
Ficha	55	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 55.202,75

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2017 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Ficha	98	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 45.272,60

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	83	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 9.445,91

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ficha	139	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 135.196,23

Estrutura Orçamentária		02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABIT. E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha	166	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 20.846,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

Estrutura Orçamentária		02.07.02 – LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE LIXO	
Funcional-Programática		15.452.0012.2032 – MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO	
Ficha	180	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 63.633,80

Estrutura Orçamentária		02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS	
Funcional-Programática		04.122.0012.2033 – MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
Ficha	184	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 72,767,15

TOTAL GERAL R\$ 513.598,88

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 81.739,47**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços constantes da proposta e firmados em contrato serão fixos e irremovíveis.

4.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

4.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

5.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Paulo Pereira da Silva, Chefe de setor de compras, de acordo com a Portaria n.º 43 de 06 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues;

6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 026/2020, Convite nº 008/2020.

8.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

8.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 04 de agosto de 2020.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal de Flora Rica
Contratante

Comercial de Lubrificantes Oliveira Ltda. EPP
CNPJ n.º 07.370.626/0001-39
Contratada

Paulo Pereira da Silva
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA. EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 083/2020

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freio e produtos correlatos para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Flora Rica/SP, durante o exercício de 2020.

ADVOGADO / Nº OAB: João Lucas Telles/ OAB/SP nº 168.447

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 04 DE AGOSTO DE 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Edne Elias Camero

Cargo: Proprietário

CPF: 107.289.898-59; RG: 20.648.556

Data de Nascimento: 07/04/1968

Endereço residencial completo: Rua Rio Negro, n.º 3139, Bairro Quinta das Iara, na cidade de Panorama /SP

E-mail institucional: lubrifil@hotmail.com

E-mail pessoal: lubrifil@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3871-1745

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 04 de agosto de 2020, o resumo do Termo de Contrato nº 083/2020, oriundo do processo licitatório nº 026/2020, Convite nº 008/2020, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 04 de agosto de 2020.

ALEIDE OLIVEIRA BUZINARO
Presidente da C.M.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

RESUMO DO CONTRATO Nº 083/2020

OBJETIVO: Aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freio e produtos correlatos para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Flora Rica/SP, durante o exercício de 2020.

Contratada: Comercial de Lubrificantes Oliveira Ltda. EPP

Valor total de R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais)

Data de assinatura do contrato: 04/08/2020